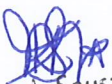




PROJETO DE LEI Nº 046/2025


Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
13:21 30/04

Acresce parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.109, de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a complementação financeira aos servidores públicos municipais e às entidades filantrópicas contratualizadas ou conveniadas SUS, em decorrência de exercício de funções de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nas condições estabelecidas nesta Lei e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.109, de 19 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 2º [...]

§1º [...]

§2º [...]

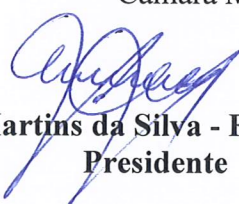
§3º [...]

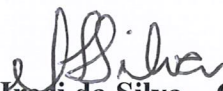
§4º [...]

§5º O repasse de que trata o caput deste artigo deve ser realizado pelo gestor em até 05 (cinco) dias após o Fundo Nacional de Saúde - FNS - creditar os valores da assistência financeira complementar em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 29 de abril de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraí da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.